



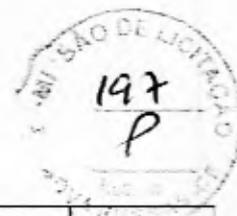
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO SMA-PE001/2022**

Lote 1 - Gêneros alimentícios - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Valores Médios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUCO DE FRUTA SABOR GOIABA COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE SEM ADICAO DE ACUCAR APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6871/2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02 RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	LITRO	170	5,05	858,50
2	SUCO DE FRUTA SABOR ABACAXI COMPOSTO DE POLPA DE ABACAXI, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE SEM ADICAO DE ACUCAR APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6871/2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02 RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	GARRAFA	85	8,20	697,00
3	SUCO DE FRUTA CAJU COMPOSTO DE POLPA DE CAJU, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE SEM ADICAO DE ACUCAR APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6871/2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02 RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	GARRAFA	85	5,11	434,35
4	BOLO SIMPLES INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, REFINADA OU FARINHA DE MILHO, OVOS, MARGARINA 500G	Unidade	340	9,98	3393,20
5	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 1,5L, VALIDADE 11 MESES	Unidade	252	2,34	589,68
6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PERCAPTA DE 600GR CONTENDO: ARROZ À GREGA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE SALADA, PORÇÃO DE PAÇOCA DE CARNE DE CHARQUE, 01 (UM) COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), E/OU; ARROZ BRANCO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE SALADA, PORÇÃO DE PAÇOCA DE CARNE DE CHARQUE, 01 (UM) COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), 01 (UMA) PORÇÃO DE SOBREMESA (DOCE, TORTA OU PUDIM) E/OU; BALÃO DE DOIS COM QUEIJO, PAÇOCA DE CARNE DE CHARQUE, NO	Unidade	15	15,60	234,00





MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE ASSADA, 01 (UM) COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO)					
					6206,73

Lote 2: Uniformes, tecidos e aviamentos - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA COM GOLA CARECA E MANGA DE VIÉS, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA E MANGAS COR A COMBINAR	Unidade	30	24,83	744,90
8	BLUSA MANGA LONGA PARA GARI - BLUSA MANGA LONGA DE MALHA FRIA, COM BOLSO, FAIXA REFLETIVA FRENTE E COSTA, LOGOMARCA DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO.	Unidade	24	30,18	724,32
9	ECOBAG MEDIDA: 40 CM X 35 CMMATERIAL: ALGODÃO 100% LONA CRU	Unidade	250	7,70	1925,00
10	CHAPEU, 100% POLIÉSTER, ÚNICO, TIPO AUSTRALIANO PESCADOR CHAPÉU; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO, VESTE 56 E 58; CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA; ABA: 8,5 CM; PROFUNDIDADE: 9 CM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ACABAMENTO; POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO ADAPTÁVEL A CABEÇA E POSSUI 2 TIRAS PARA REGULAGEM E APERTO;	Unidade	24	29,33	703,92
					4098,14

Lote 3: Material Expediente - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO SEXTAVADO, COR AZUL CX 50 UND	CAIXA	20	40,59	811,80
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO SEXTAVADO, COR VERMELHA CX 50 UND	CAIXA	9	35,29	317,61
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO SEXTAVADO, COR PRETA CX 50 UND	CAIXA	20	29,59	591,80
14	PAPEL OFÍCIO GRAMATURA: 75G/M² FORMATO DA FOLHA: A4 - 21X29,7CM BRANCO RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	4	23,00	92,00
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6, CAIXA 5000UN	Unidade	5	4,66	23,30
16	PASTA COLECIONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO PERSONALIZADA COM O PROJETO.	Unidade	1440	3,40	4896,00
17	TESOURA ACO INOX 21	Unidade	50	8,70	435,00
18	COLA DE ISOPOR DE 40G	Unidade	50	3,07	153,50
19	COLA BRANCA DE 40G	Unidade	50	2,20	110,00
20	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS;	Unidade	10	30,49	304,90
21	PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRÍLICO;	Unidade	5	14,00	70,00
22	AGENDA DO PROJETO, DIMENSÕES 20CMX29CM, CAPA DURA COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, COM 100PAG	Unidade	18	23,07	415,26
					8221,17

Lote 4 - Material de Proteção e Segurança: - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	LUVA DE CONTRA OBJETO PERFUROCORTANTES: LUVA DE COURO RASPA PUNHO COM REFORÇO	Unidade	14	37,17	520,38



[Handwritten signature]



24	LUVA BORRACHA LUVAPARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX	Unidade	240	20,17	4840,80
25	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO TIPO PPF2	Unidade	240	5,73	1375,20
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO; PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB; LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE;	Unidade	49	31,82	1559,18
27	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO BOTINA, TEM FECHAMENTO EM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO	PAR	14	87,08	1219,12
					9514,68

Lote 5 - Material de copa e cozinha - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	CONCHA DE MADEIRA - TAMANHO DO CABO: 50 CM. TODA DE MADEIRA	Unidade	50	18,36	918,00
29	COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML	Unidade	25	16,72	418,00
30	FORMA PARA MOLDAR SABÃO CONFECCIONADA DE MADEIRA, COM AS MEDIDAS 50CM LARGURA, POR 40CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE PROFUNDIDADE, COM 50 COMPARTIMENTOS DE 9CM X 4CM	Unidade	20	37,83	756,60
31	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR VERMELHA	Unidade	8	94,95	759,60
32	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR VERDE	Unidade	8	94,95	759,60
33	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR AZUL	Unidade	8	82,23	657,84
34	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR AMARELO	Unidade	8	89,22	713,76
35	BALDE PLÁSTICOS DE 10L	Unidade	50	11,33	566,50
					5549,90

Lote 6: Material Gráfico - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	BANNER HORIZONTAL COLORIDO, BANNER HORIZONTAL COM CORDÃO PARA PENDURAR, TECIDO DA BASE 100% POLIESTER. REVESTIMENTO EM PVC, DIMENSÕES: 50 CM DE ALTURA 70 CM DE LARGURA	Unidade	12	171,89	2062,68
37	PEDESTAL PARA FAIXA SUPORTE PARA BANNER CONFECCIONADO EM ACO CARBONO ZINCADO; TIPO SUPORTE PARA BANNER; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE (2 X 2)m A (3 X5)m; BASE EM TRIPE DO MESMO MATERIAL	Unidade	2	202,20	404,40
38	CERTIFICADO 21X30 PAPEL 60KG	Unidade	2160	2,03	4384,80
39	FICHA DE CADASTRO DOS PARTICIPANTES 1PAG	Unidade	2160	3,59	7754,40
40	QUESTIONÁRIO 3PAG	Unidade	2000	17,76	35520,00
41	CARTILHA DE RESULTADOS DO PROJETO, CONTENDO 4 PAGINAS	Unidade	240	7,17	1720,80
42	PANFLETOS PAPEL COUCHÉ, FRENTE E VERSO, COLORIDO, 24 KG, CONTENDO RECEITA DO SABÃO, 4 PAG	Unidade	240	1,60	384,00
43	CARTILHA FORMATO A5 (14,8 X 21,0 CM), 3 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G,	Unidade	30	8,60	258,00





Nova Russas



GRAMPO. CONTENDO AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO.					
					52489,08

Lote 7: Material de limpeza e produtos de higienização - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	SODA CAUSTICA COM 500G	Unidade	120	7,67	920,40
					920,40

Lote 8 - Combustíveis e lubrificantes automotivos - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	ALCOOL (ETANOL)	Litro	50	5,95	297,50
					297,50

Lote 9 - Locação de máquinas e equipamentos - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	160	71,67	11467,20
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2156	6,17	13302,52
					24769,72

Lote 10 - Serviços Técnicos profissionais - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	CONTRATAÇÃO DE 5 AGENTES PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS EM HORAS A DESCRITAS CONFORME A NECESSIDADE	HORA	220	37,38	8223,60
49	PALESTRANTE: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU CONCLUDENTES NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	HORA	280	183,25	51310,00
					59533,60
					171600,92



[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE CAPACITAR E ENSINAR OS MUNICÍPIES NOVARUSSENSSES NAS ÁREAS DE SAÚDE AMBIENTAL DE ACORDO COM O CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 919771/2021, tudo conforme especificações contidas neste instrumento, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Município de Nova Russas - CE tem população estimada de 30.965 habitantes Censo (IBGE 2010), IDH é de 0,614. O objetivo principal da proposta o desenvolvimento de ações de educação e saúde ambiental, promoverá melhoria da qualidade de vida para a população beneficiada nas comunidades através da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis. Implantar a coleta seletiva de resíduos sólidos nas comunidades rurais Cachocira, Lagedo Grande, Cacimba Nova, Sítio Novo, Miguel Antônio de modo que possa promover maior qualidade de vida, saúde ambiental, geração de emprego e renda; O projeto tem objetivo de atender cerca de 1500 pessoas da zona rural, atingindo um percentual de 5% da população geral; A Coleta Seletiva permite separação prévia de materiais recicláveis. Desse modo, evita a contaminação destes resíduos. A coleta de resíduos sólidos é um dos setores que recebe uma especial atenção da atual administração de Nova Russas, no entanto, ante a falta de informação e educação ambiental por parte principalmente nas comunidades rurais do município, acabam causando transtornos dentre eles a poluição e contaminação do solo e lençóis freáticos, doenças relacionadas a saúde ambiental nas comunidades, altos de índices de doenças transmitidas por água contaminadas.

2.2 - A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano posterior, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.3 - Por se tratar de materiais e serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

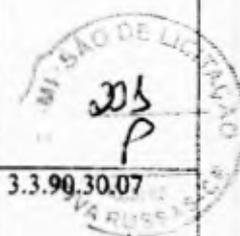
Lote 1 - Gêneros alimentícios:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
1	SUCO DE FRUTA SABOR GOIABA COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE SEM ADICAO DE ACUCAR APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERAO	LITRO	170	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07





	ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6871/2009. INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02 RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA				
2	SUCO DE FRUTA SABOR ABACAXI COMPOSTO DE POLPA DE ABACAIXI, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE SEM ADICAO DE ACUCAR APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6871/2009, INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02 RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	GARRAFA	85	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
3	SUCO DE FRUTA CAJU COMPOSTO DE POLPA DE CAJU, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE SEM ADICAO DE ACUCAR APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6871/2009, INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02 RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	GARRAFA	85	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
4	BOLO SIMPLES INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, REFINADA OU FARINHA DE MILHO, OVOS, MARGARINA 500G	Unidade	340	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
5	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 1,5L, VALIDADE 11 MESES	Unidade	252	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PERCAPTA DE 600GR CONTENDO: ARROZ À GREGA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE SALADA, PORÇÃO DE PAÇOCA DE CARNE DE CHARQUE, 01 (UM) COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), E/OU; ARROZ BRANCO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE SALADA, PORÇÃO DE PAÇOCA DE CARNE DE CHARQUE, 01 (UM) COPO DE 200ML DE	Unidade	15	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07





REFRIGERANTE (COLA, GUARANA, LARANJA OU LIMÃO), 01 (UMA) PORÇÃO DE SOBREMESA (DOCE, TORTA OU PUDIM) E/OU; BALÃO DE DOIS COM QUEIJO, PAÇOCA DE CARNE DE CHARQUE, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE ASSADA, 01 (UM) COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO)				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Lote 2: Uniformes, tecidos e aviamentos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
7	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA COM GOLA CARECA E MANGA DE VIÉS, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA E MANGAS COR A COMBINAR	Unidade	30	3.3.90.30.00	3.3.90.30.23
8	BLUSA MANGA LONGA PARA GARI - BLUSA MANGA LONGA DE MALHA FRIA, COM BOLSO, FAIXA REFLETIVA FRENTE E COSTA, LOGOMARCA DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO.	Unidade	24	3.3.90.30.00	3.3.90.30.23
9	ECOBAG MEDIDA: 40 CM X 35 CM MATERIAL: ALGODÃO 100% LONA CRU	Unidade	250	3.3.90.30.00	3.3.90.30.23
10	CHAPÉU, 100% POLIÉSTER, ÚNICO, TIPO AUSTRALIANO PESCADOR CHAPÉU; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO, VESTE 56 E 58; CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA; ABA: 8,5 CM; PROFUNDIDADE: 9 CM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ACABAMENTO; POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO ADAPTÁVEL A CABEÇA E POSSUI 2 TIRAS PARA REGULAGEM E APERTO;	Unidade	24	3.3.90.30.00	3.3.90.30.23

Lote 3: Material Expediente

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO SEXTAVADO, COR AZUL CX 50 UND	CAIXA	20	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO SEXTAVADO, COR VERMELHA CX 50 UND	CAIXA	9	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO SEXTAVADO, COR PRETA CX 50 UND	CAIXA	20	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
14	PAPEL OFÍCIO GRAMATURA: 75G/M ² FORMATO DA FOLHA: A4 - 21X29,7CM BRANCO RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	4	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6. CAIXA 5000UN	Unidade	5	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
16	PASTA COLECIONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO PERSONALIZADA COM O PROJETO.	Unidade	1440	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
17	TESOURA ACO INOX 21	Unidade	50	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
18	COLA DE ISOPOR DE 40G	Unidade	50	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
19	COLA BRANCA DE 40G	Unidade	50	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16





20	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS;	Unidade	10	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
21	PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRÍLICO;	Unidade	5	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16
22	AGENDA DO PROJETO, DIMENSÕES 20CMX29CM. CAPA DURA COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO. COM 100PAG	Unidade	18	3.3.90.30.00	3.3.90.30.16

Lote 4 - Material de Proteção e Segurança:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
23	LUVA DE CONTRA OBJETO PERFUROCORANTES: LUVA DE COURO RASPA PUNHO COM REFORÇO	Unidade	14	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28
24	LUVA BORRACHA LUVAPARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX	Unidade	240	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28
25	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO TIPO PPF2	Unidade	240	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO; PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB; LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE;	Unidade	49	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28
27	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO BOTINA, TEM FECHAMENTO EM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO	PAR	14	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28

Lote 5 - Material de copa e cozinha:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
28	8245 - CONCHA DE MADEIRA - TAMANHO DO CABO: 50 CM. TODA DE MADEIRA	Unidade	50	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
29	COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML	Unidade	25	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
30	FORMA PARA MOLDAR SABÃO CONFECCIONADA DE MADEIRA, COM AS MEDIDAS 50CM LARGURA, POR 40CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE PROFUNDIDADE, COM 50 COMPARTIMENTOS DE 9CM X 4CM	Unidade	20	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
31	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR VERMELHA	Unidade	8	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
32	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR VERDE	Unidade	8	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
33	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR AZUL	Unidade	8	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
34	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE VAI-VEM 60 LITROS COR AMARELO	Unidade	8	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21
35	BALDE PLÁSTICOS DE 10L.	Unidade	50	3.3.90.30.00	3.3.90.30.21





Lote 6: Material Gráfico

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
36	BANNER HORIZONTAL COLORIDO, BANNER HORIZONTAL COM CORDÃO PARA PENDURAR, TECIDO DA BASE 100% POLIESTER. REVESTIMENTO EM PVC, DIMENSÕES: 50 CM DE ALTURA 70 CM DE LARGURA	Unidade	12	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
37	PEDESTAL PARA FAIXA SUPORTE PARA BANNER CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO ZINCADO; TIPO SUPORTE PARA BANNER; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE (2 X 2)m A (3 X 5)m; BASE EM TRIPE DO MESMO MATERIAL	Unidade	2	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
38	CERTIFICADO 21X30 PAPEL 60KG	Unidade	2160	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
39	FICHA DE CADASTRO DOS PARTICIPANTES IPAG	Unidade	2160	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
40	QUESTIONÁRIO 3PAG	Unidade	2000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
41	CARTILHA DE RESULTADOS DO PROJETO, CONTENDO 4 PAGINAS	Unidade	240	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
42	PANFLETOS PAPEL COUCHÉ, FRENTE E VERSO, COLORIDO, 24 KG, CONTENDO RECEITA DO SABÃO, 4 PAG	Unidade	240	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41
43	CARTILHA FORMATO A5 (14,8 X 21,0 CM), 3 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, GRAMPO. CONTENDO AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO.	Unidade	30	3.3.90.30.00	3.3.90.30.41

Lote 7: Material de limpeza e produtos de higienização:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
44	SODA CAUSTICA COM 500G	Unidade	120	3.3.90.30.00	3.3.90.30.22

Lote 8 - Combustíveis e lubrificantes automotivos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
45	ALCOOL (ETANOL)	Litro	50	3.3.90.30.00	3.3.90.30.01

Lote 9 - Locação de máquinas e equipamentos:

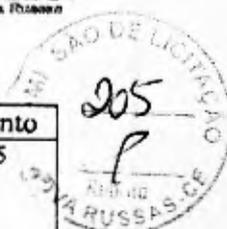
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
46	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	160	3.3.90.39.00	3.3.90.39.12
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2156	3.3.90.39.00	3.3.90.39.12





Lote 10 - Serviços Técnicos profissionais:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento	Sub-elemento
48	CONTRATAÇÃO DE 5 AGENTES PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS EM HORAS A DESCRITAS CONFORME A NECESSIDADE	HORA	220	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
49	PALESTRANTE: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU CONCLUDENTES NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	HORA	280	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05



3.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.3 - São informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura

3.4 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.5 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.6 - Quanto a entrega dos materiais classificados como gêneros alimentícios:

3.6.1 - A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Contratante.

3.6.2 Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

3.6.3 - A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia a CONTRATANTE, que avaliará e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento.

3.6.3.1- Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

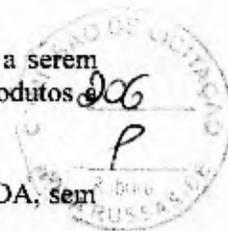
3.6.4- A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

3.6.5 - O fornecimento deverá ocorrer de conformidade com a especificação do objeto e deverá ser entregue no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, adequadamente, acondicionados e higienizados de forma a proporcionarem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

3.6.6 - A CONTRATADA deverá obedecer à legislação sanitária quanto aos aspectos da manipulação de alimentos, higiene e conservação.

3.6.7 - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE.





3.6.8 - A CONTRATANTE poderá solicitar amostras e degustação prévia dos itens a serem adquiridos, para avaliação e aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

3.6.9 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência da CONTRATANTE.

3.6.10 - Exige-se que o transporte da alimentação seja feito em veículos apropriados para o caso.

3.6.11. - Toda Alimentação deve ser preparada em instalações apropriadas com apresentação da devida LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da pessoa jurídica, a ser apresentada no ato da contratação, sob pena de decair do direito à contratação.

3.8 - Quanto aos uniformes e materiais de proteção e segurança:

3.8.1 - No momento da entrega a contratante atestará o recebimento provisório dos materiais característicos de confecção e (uniformes, tecidos e aviamentos) fardamentos e acessórios de segurança e fará vistorias por amostragem aleatória dos materiais já confeccionados e entregues, para verificar se está em conformidade com modelo piloto e, somente após atestadas a adequação das características técnicas dos produtos, bem como das quantidades, emitirá Atestado de Recebimento Definitivo.

3.8.2 - Caso haja rejeição do material já confeccionado, a administração concederá prazo máximo de 10 (dez) dias para regularização e substituição do mesmo.

3.8.3 - A empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.

3.8.4 - As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tencionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

3.9 - Quanto aos serviços técnicos:

3.9.1 - Os profissionais palestrantes precisam estar devidamente cadastrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (CREA ou CRQ);

3.9.2 - Os temas abordados nas palestras serão:

- "A importância do saneamento na saúde e para a comunidade", duração de 3 horas;
- "A importância do saneamento na saúde comunitária", duração de 3 horas;
- "Manejo sustentável dos resíduos sólidos", duração de 4 horas;
- "Oficina: Produção de sabão ecológico: uma alternativa para complementação de renda para as famílias", duração de 4 horas;
- "Permacultura: compostagem e difusão das tecnologias de tratamento de águas cinzas e negras do ecosaneamento, duração de 4 horas;
- "Agrotóxicos: conscientização sobre o manejo e aplicação correta de pesticidas na agricultura familiar", duração de 4 horas;
- "Queimadas - Uso sustentável do fogo na agricultura", duração de 4 horas;
- "Ações de Educação em saúde ambiental nas escolas", duração de 4 horas;
- "Bom uso e qualidade de água e impacto do descarte incorreto de resíduos sólidos no ambiente", duração de 4 horas;
- "Oficina de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos: Um caminho para a maximização do ciclo de vida desses materiais", duração de 4 horas;
- "Uso da água: importância dos cuidados com a qualidade da água na redução de riscos à saúde", duração de 4 horas.





3.10 - Quanto à locação de veículos:

3.10.1 - O combustível e a manutenção preventiva/corretiva dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.10.2 - Todos os condutores deverão ter idade superior a 21 anos e devem satisfazer os requisitos exigidas no artigo 138, do CTB, quais sejam: ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e demais exigências do CTB;

3.10.3 - Os veículos deverão possuir tacógrafo em conformidade com as exigências da Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

3.10.4 - A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações vigentes sobre a matéria;

3.10.5 - Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança em todos os assentos;

3.11 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1- A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.2 - Os produtos entregues deverão ser novos e sem uso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a realização de cada etapa do Plano de Trabalho do Convênio firmado com a FUNASA.

5.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

5.4 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

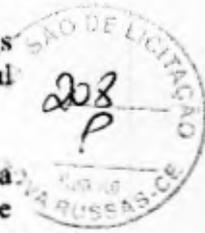
5.5 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.6 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:





6.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado na ordem de fornecimento.

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, de acordo com cada etapa descrita no Plano de Trabalho do Convênio firmado com a FUNASA, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:00hs.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.



[Handwritten signature]



6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas da Unidade Gestora SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

06 01 18 541 0141 2.018 3.3.90.30.00 1500000000

06 01 18 541 0141 2.018 3.3.90.39.00 1500000000

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

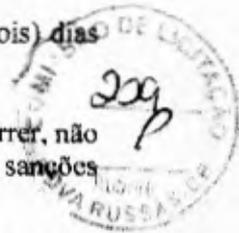
9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

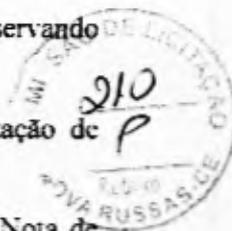




9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

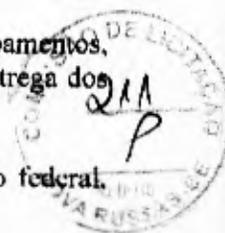
11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

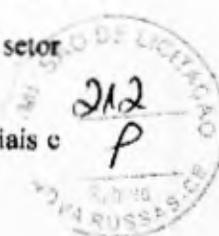
12.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.





12.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

12.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

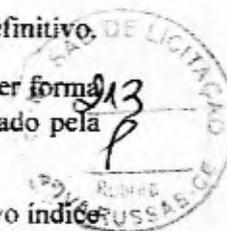
16.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual para os seguintes lotes:

Lote 1: Item 6, fornecimento de refeição.

Lote 9: locação de máquinas e equipamentos;

17 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo





de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

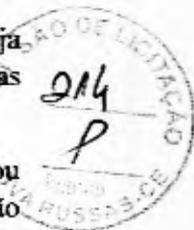
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

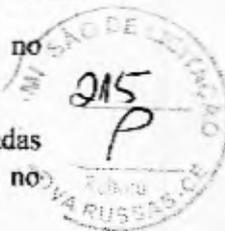
17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;





c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 - De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

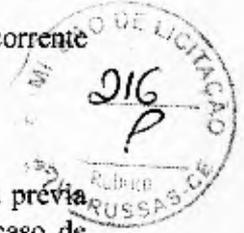




21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar, providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Nova Russas, estado do Ceará, 11 de março de 2022

PEDRO VERAS DE LIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





PREGÃO ELETRÔNICO SMA-PE001/2022
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (gên. Alimentícios, tecidos e aviamentos, expediente, proteção e segurança, copa e cozinha, gráfico, limpeza e higienização, combustíveis) e serviços (locação de veículos, serviços de entrevistadores e palestrantes) visando promover capacitações de nossa população no que tange a Área de Saúde Ambiental, conforme Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Saúde sob o nº 919771/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra e Ordem de Serviços.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS LOTES IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.





**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.993.439/0001-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a) _____, doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (gên. Alimentícios, tecidos e aviamentos, expediente, proteção e segurança, copa e cozinha, gráfico, limpeza e higienização, combustíveis) e serviços (locação de veículos, serviços de entrevistadores e palestrantes) visando promover capacitações de nossa população no que tange a Área de Saúde Ambiental, conforme Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Saúde sob o nº 919771/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes.

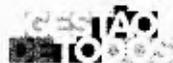
5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, freles, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos e os serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS E ORDENS DE SERVIÇOS E DE SERVIÇOS:** Os produtos e os serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS E ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.





6.2.1. A Ordem de Compra e Ordem de Serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar Os produtos e os serviços solicitados na Ordem de Compra e Ordem de Serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos e os serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra e Ordem de Serviços";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra e Ordem de Serviços";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dOs produtos e os serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aOs produtos e os serviços entregues.

6.2.4. Os produtos e os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra e Ordem de Serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro – CEP: 62.200-000 – NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra e Ordem de Serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra e Ordem de Serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

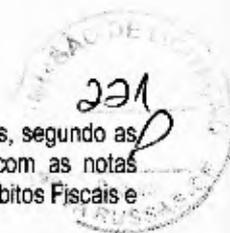
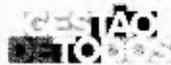
6.3. Os produtos e os serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dOs produtos e os serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.





7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos e os serviços, segundo as ORDENS DE COMPRAS e ORDENS DE SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos e os serviços.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos e os serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar Os produtos e os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra e Ordem de Serviços, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra e Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dOs produtos e os serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e Ordem de Serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

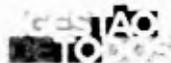
8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;





8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra e Ordem de Serviços, o local e horário em que deverão ser entregues Os produtos e os serviços;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dOs produtos e os serviços desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA –DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra e Ordem de Serviços no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra e Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

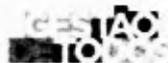
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra e Ordem de Serviços já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra e Ordem de Serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;





12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA–DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





Nova Russas
CERTEIRO



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº>>
CONTRATADA**





Nova Russas
PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA



ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

SECRETÁRIO:



Rua Manoel Francisco Gomes, 100
Centro - CEP 02000-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
55 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituranovarussas



Nova Russas
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

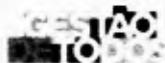
CPF Nº

E-MAIL:





Nova Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (gên. Alimentícios, tecidos e aviamentos, expediente, proteção e segurança, copa e cozinha, gráfico, limpeza e higienização, combustíveis) e serviços (locação de veículos, serviços de entrevistadores e palestrantes) visando promover capacitações de nossa população no que tange a Área de Saúde Ambiental, conforme Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Saúde sob o nº 919771/2021.

Razão Social:
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total





Nova Russas
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) LOTE(S)





**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.993.439/0001-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 62.200-000, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____.

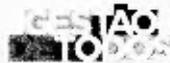
CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.





6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a Ordem de Compra e Ordem de Serviços ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar Os produtos e os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra e Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;





II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

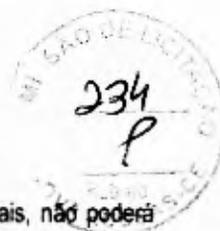
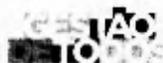
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



[Handwritten mark]